

PROCESSO SEI Nº 7010.2025/0006498-1.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025.

**CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA CERVELLO PARA AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇOS – SAAS.**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 4.644.200-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 285.192.178-93 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.277.697-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.401.959-54.

**CONTRATADA:** CERVELLO INFORMÁTICA LTDA., com sede na Avenida Ephigenio Salles nº 1299, Sala E, box 302, bairro Aleixo, no Município de Manaus, no Estado do Amazonas, CEP 69.060-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.961.412/0001-37, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **CASSEANO ALTAIR DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.583.631-9-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.386.089-33.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA CERVELLO PARA AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇOS – SAAS, COMPREENDENDO O DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA**, conforme descrições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

##### **2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto Municipal nº 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
  - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.
- h) Demais obrigações da CONTRATADA encontram-se enumeradas no item 9 do Termo de Referência – ANEXO I.

## 2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- f) Demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se enumeradas no item 10 do Termo de Referência – ANEXO I

<b>CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>
---

**3.1.** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do dia **29 de dezembro de 2025**, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

**3.2.** Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

<b>CLÁUSULA IV – PREÇO</b>
----------------------------

**4.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.712.292,80 (cinco milhões, setecentos e doze mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo, e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**:

**Tabela 1 – Composição da Solução a ser adquirida - PRODUTOS**

Item	Recurso	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (60 meses)
1	LICENÇA (CONCORRENTE)	Uso do recurso para essa unidade de medida será contabilizado conforme o número total de solucionadores com acesso a plataforma.	150	Usuário	R\$ 294,71	R\$ 44.206,50	R\$ 2.652.390,00
2	LICENÇA (CONCORRENTE)	Licença por usuário módulo de acesso remoto	30	Usuário	R\$ 123,04	R\$ 3.691,20	R\$ 221.472,00
3	INSTÂNCIA CLOUD DE PRODUÇÃO	Instância de Produção da Solução TOTAL em ambiente SaaS, com alta disponibilidade, hospedados em solo nacional (Brasil), considerando o Ambiente Prodam (item 1.1) e os Níveis de Serviço previstos no item 4 e seus subitens.	Item contemplado no licenciamento da solução Cervello, descrito no item 1, sem custo adicional.	-	-	-	-
4	INSTÂNCIA CLOUD DE HOMOLOGAÇÃO	Instância de Desenvolvimento/Testes da Solução TOTAL em ambiente SaaS, com alta disponibilidade, hospedados em solo nacional (Brasil), considerando o Ambiente Prodam (item 1.1) e os Níveis de Serviço previstos no item 4 e seus subitens.	Item contemplado no licenciamento da solução Cervello, descrito no item 1, sem custo adicional.	-	-	-	-
5	VPN IPSEC GATEWAY-TO-GATEWAY	Uso do recurso para essa unidade de medida será medido conforme a disponibilização de uma VPN do tipo G2G entre os ambientes da CONTRATADA e do CONTRATANTE.	1	VPN	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
6	SUPORTE ESTENDIDO PARA COBERTURA 24X7	O serviço de sustentação é um modelo de suporte contínuo em que um conjunto de horas previamente acordado é disponibilizado para atender às demandas do CONTRATANTE com níveis de serviço definidos.	1	Supporte estendido	R\$ 13.528,13	R\$ 13.528,13	R\$ 811.687,80

7	GESTÃO DE ATIVOS SERVIDOR	Uso do recurso para essa unidade de medida será medido conforme a disponibilização de uma VPN do tipo G2G entre os ambientes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.	1500	Ativos	R\$ 8,40	R\$ 12.600,00	R\$ 756.000,00
8	ROBOT AGENT	Componente essencial para executar robôs de software. Ele gerencia a instância dos robôs em diferentes ambientes, como máquinas virtuais servidoras, e é responsável por rodar as tarefas automatizadas.	1	Unidade	R\$ 9.518,53	R\$ 9.518,53	R\$ 571.111,80
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (60 MESES)</b>						<b>R\$ 5.028.861,60</b>	

**Tabela 2 – Composição da Solução a ser adquirida - SERVIÇOS**

Item	Recurso	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (60 meses)
9	ADD-IN IA GENERATIVA	Add IA Generativa (120000 acionamentos)	1	ADD-IN	R\$ 7.381,03	R\$ 7.381,03	R\$ 442.861,80
10	ADD-IN	Add IA Generativa – lote de acionamentos mensais (4000 acionamentos)	1	ADD-IN	R\$ 299,99	R\$ 299,99	R\$ 17.999,40
	IA GENERATIVA						
11	SUSTENTAÇÃO	O serviço de sustentação é um modelo de suporte contínuo em que um conjunto de horas previamente acordado é disponibilizado para atender às demandas do CONTRATANTE com níveis de serviço definidos.  Implementação   instalação   sustentação - customização	500	Sob Demanda	R\$ 181,21	R\$ -	R\$ 90.605,00
12	SUSTENTAÇÃO	O serviço de sustentação é um modelo de suporte contínuo em que um conjunto de horas previamente acordado é disponibilizado para atender às demandas do CONTRATANTE com níveis de serviço definidos.  Implementação   instalação   sustentação – desenvolvimento de fluxos e integrações	500	Sob Demanda	R\$ 263,93	R\$ -	R\$ 131.965,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (60 MESES)</b>						<b>R\$ 683.431,20</b>	

<b>VALOR GLOBAL DOS PRODUTOS + SERVIÇOS (60 MESES)</b>	<b>R\$ 5.712.292,80</b>
--	-------------------------

**4.2.** No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

**4.3.** Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

**4.4.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)**

**5.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 285.614,64 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

**5.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

**5.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

**5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

**5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

**5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

**5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

**5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

**5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

**5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

**5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

**5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

**5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de resarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

**5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br), identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

## CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 6.1. Condições de faturamento

**6.1.1.** O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

**6.1.2.** O valor relativo aos serviços sob demanda será faturado após a conclusão do processo de cada demanda e autorização do Gestor do Contrato.

### 6.2. Condições de Pagamento

**6.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

**6.2.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

**6.2.3.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

**6.2.4.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

**6.2.5.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora ( $TR + 0,5\%$  “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data p prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

**7.1.** Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO IV** parte integrante deste contrato.

**7.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE**

**8.1.** A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, *caput*, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.

**8.2.** A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

**8.3.** A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

**8.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

**8.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

**CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a PRODAM-SP em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

**9.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

**9.3.** A CONTRATADA se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;

- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**9.4.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**9.5.** A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

**9.6.** A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

**9.7.** O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

**9.8.** A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

#### **CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item 8 do Termo de Referência – ANEXO I.

**10.2.** Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

**10.3.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

**10.4.** Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

**10.4.1.** Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

**10.5.** A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

**10.6.** A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

**10.7.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 62.100/2022**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

#### **CLÁUSULA XI – RESCISÃO**

**11.1.** A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM-SP;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

**11.1.1.** A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**11.2.** Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

**11.3.** Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

**11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5** Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

**11.6** Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**12.1.1** O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública e privada à hipótese de contratação.

**12.2.** A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Edital do Pregão Eletrônico nº PE nº 08.003/2025** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

**12.3.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**12.4.** A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

**12.5.** Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexequível, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

**12.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 08.003/2025** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XIV – FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**  
Data: 11/11/2025 16:13:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATANTE:**

**TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**

Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado

LUCIANO FELIPE DE  Assinado de forma digital por  
PAULA LUCIANO FELIPE DE PAULA  
CAPATO:02540195954 Dados: 2025.11.12 09:49:54  
CAPATO:02540195954 -03'00'

**LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**  
Diretor de Administração e Finanças

CASSEANO ALTAIR  Assinado de forma digital por  
DA SILVA CASSEANO ALTAIR DA SILVA  
FILHO:00438608933 Dados: 2025.11.10 11:09:31  
FILHO:00438608933 -03'00'

**CONTRATADA:**

**CASSEANO ALTAIR DA SILVA FILHO**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1.

Documento assinado digitalmente  
 **JORGE AHICART PERLAS**  
Data: 10/11/2025 11:21:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE JACQUES FEITOSA DE OLIVEIRA**  
Data: 10/11/2025 12:26:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**1 – OBJETO**

Contratação da Plataforma tecnológica CERVELLO para automação de processos e fluxos de trabalho de Tecnologia da Informação e Comunicações, no modelo Software como Serviços – SaaS, compreendendo o desenho e implementação de processos e fluxos de trabalho e administração da solução ofertada, com vigência contratual de 60 (sessenta) meses.

Abarcar, de forma integrada, necessidades distintas de diferentes áreas da empresa.

Abaixo estão listados de forma macro os principais itens a serem atendidos pela solução:

*ESM – Enterprise Service Management*

- a) ITSM – Gerenciamento de Serviços de TI;
- b) ITAM – Gerenciamento de Ativos de TI
- c) BPMS – Automação de Processos e Fluxos de Trabalho
- d) Motor de Relatórios – Indicadores e *Dashboards*

A contratação se dará em lote único, conforme especificado na tabela abaixo:

**1.1 TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS.**

Tabela 1 – Composição da Solução a ser adquirida – PRODUTOS

LOTE ÚNICO							
Item	Recurso	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (60 meses)
1	LICENÇA (CONCORRENTE)	Uso do recurso para essa unidade de medida será contabilizado conforme o número total de solucionadores com acesso a plataforma.	150	Unidade			
2	LICENÇA (CONCORRENTE)	Licença por usuário módulo de acesso remoto	30	Unidade			
3	INSTÂNCIA CLOUD DE PRODUÇÃO	Instância de Produção da Solução TOTAL em ambiente SaaS, com alta disponibilidade, hospedados em solo nacional (Brasil), considerando o Ambiente Prodam (item 1.1) e os Níveis de Serviço previstos no item 4 e seus subitens.	<b>Item contemplado no licenciamento da solução Cervello, descrito no item 1, sem custo adicional.</b>	-	-	-	-
4	INSTÂNCIA CLOUD DE HOMOLOGAÇÃO	Instância de Desenvolvimento/Testes da Solução TOTAL em ambiente SaaS, com alta disponibilidade, hospedados em solo nacional (Brasil), considerando o Ambiente Prodam (item 1.1) e os Níveis de Serviço previstos no item 4 e seus subitens.	<b>Item contemplado no licenciamento da solução Cervello, descrito no item 1, sem custo adicional.</b>	-	-	-	-
5	VPN IPSEC GATEWAY-TO-GATEWAY	Uso do recurso para essa unidade de medida será medido conforme a disponibilização de uma VPN do tipo G2G entre os ambientes da CONTRATADA e do CONTRATANTE.	1	Unidade			
6	SUPORTE ESTENDIDO PARA COBERTURA 24X7	O serviço de sustentação é um modelo de suporte contínuo em que um conjunto de horas previamente acordado é disponibilizado para atender às demandas do CONTRATANTE com níveis de serviço definidos.	1	Unidade			

7	GESTÃO DE ATIVOS SERVIDOR	Uso do recurso para essa unidade de medida será medido conforme a disponibilização de uma VPN do tipo G2G entre os ambientes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.	1500	Lote			
8	ROBOT AGENT	Componente essencial para executar robôs de software. Ele gerencia a instância dos robôs em diferentes ambientes, como máquinas virtuais servidoras, e é responsável por rodar as tarefas automatizadas.	1	Unidade			

**Tabela 2 – Composição da Solução a ser adquirida – SERVIÇOS**

LOTE ÚNICO							
Item	Recurso	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (60 meses)
9	ADD-IN IA GENERATIVA	Add IA Generativa (120000 acionamentos)	1	Unidade			
10	ADD-IN IA GENERATIVA	Add IA Generativa – lote de acionamentos mensais (4000 acionamentos)	1	Unidade			
11	SUSTENTAÇÃO	O serviço de sustentação é um modelo de suporte contínuo em que um conjunto de horas previamente acordado é disponibilizado para atender às demandas do CONTRATANTE com níveis de serviço definidos. Implementação   instalação   sustentação - customização	500	Sob Demanda			
12	SUSTENTAÇÃO	O serviço de sustentação é um modelo de suporte contínuo em que um conjunto de horas previamente acordado é disponibilizado para atender às demandas do CONTRATANTE com níveis de serviço definidos. Implementação   instalação   sustentação – desenvolvimento de fluxos e integrações	500	Sob Demanda			

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.1. DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA CERVELLO NO MODELO SAAS

2.1.1. Com o objetivo manter e evoluir os processos de governança e gestão da organização aos princípios do ITIL e COBIT, é fundamental que a solução apresente de forma integrada uma resposta a necessidade de relacionar serviços, processos e metodologias de TIC e de Negócio da Contratante.

2.1.2. O licenciamento da Plataforma Cervello deve ser fornecido na modalidade Software as a Service, considerando os quantitativos descritos no item 1.1 (Tabela 1) deste Termo de Referência, contemplando, os seguintes itens/módulos:

a) ITSM – Gerenciamento de Serviços de TI;

- Gestão de Incidentes
- Gestão de Problemas
- Gestão de Mudanças e Liberações
- Gestão de Nível de Serviços
- Gestão de Eventos
- Gestão de *Field Service*
- Requisição de Serviços

- Catálogo de Serviços
  - Base de Conhecimento
  - Chat Humano
  - Chatbot
  - Gestão de Projetos
  - Gestão de Contratos
- b) ITAM – Gerenciamento de Ativos de TI
- Gestão de Configuração
- c) BPMS - Automação de Processos e Fluxos de Trabalho
- Gestão de Processos de Negócio
- d) Motor de Relatórios
- Indicadores
  - Dashboards

2.1.3. A solução deve estar disponível em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

2.1.4. Ser composta de, no mínimo, 1 (uma) instância de Produção e 1 (uma) instância de testes/homologação, com igual funcionalidade e capacidade operacional, ambas na mesma e última versão disponibilizada pelo fabricante, com todos os patches instalados e atualizados.

2.1.5. Ser ofertada na modalidade Software como Serviço – SaaS em nuvem pública ou privada do proponente do fabricante da solução, com Data Centers com alta disponibilidade localizados em território nacional.

2.1.6. Deve ser assegurado que dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados em decorrência da prestação de serviços, bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro, para tanto, a Contratada deve garantir a territorialidade única na prestação do serviço, em vez de um ambiente tecnológico multinacional.

2.1.7. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

2.1.8. A Contratada deve executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial as certificações sobre segurança da informação solicitadas para Qualificação Técnica, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.

2.1.9. Garantia que, em qualquer hipótese, o Contratante tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços.

2.1.10. Adoção de Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação – Certificação Internacional de Segurança da Informação ABNT NBR ISO/IEC 27001 ou superior.

2.1.11. Adoção de Boas Práticas de Relatórios de Avaliação de Controles de TI relevantes para Disponibilidade, Integridade, Segurança, Confidencialidade e Privacidade padrão internacional SOC 1 ou superior.

2.1.12. Adoção de padrões de boas práticas de TI – ITIL® dos processos passíveis de avaliação, conforme item 3 deste Termo de Referência.

2.1.13. Ser sediada ou possuir subsidiária da fabricante em território nacional brasileiro que possa oferecer diretamente suporte de 3º nível em língua portuguesa.

2.1.14. A solução deve fazer uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados, usando TLS 1.2 ou superior.

2.1.15. Deve ser capaz de criptografar campos de texto.

2.1.16. Todos os recursos necessários para o provimento, a configuração, os ajustes, a manutenção preventiva e corretiva, a sustentação, disponibilidade, segurança e operação da solução, são de responsabilidade da Contratada.

2.1.17. A solução não pode requerer softwares no ambiente da Contratante ou plug-ins no Browser para o correto funcionamento de toda interface de interação dos usuários finais e solucionadores. No entanto, para o administrador realizar configurações avançadas no produto, captura de informações de inventário e integração ao legado computacional é aceito que seja instalado componentes do sistema na infraestrutura local da Contratante.

2.1.18. A solução deve ser acessível por meio de desktops, notebooks, tablets ou smartphones, e deve ser responsiva de forma a se adaptar ao tipo de equipamento e tamanho da tela que está sendo executado.

2.1.19. A solução deve prover escalabilidade horizontal.

2.1.20. Manter backup diário por 7 dias, semanal por 30 dias e mensal por 1 ano e sua recuperação não deve envolver custos a Contratante.

2.1.21. Deve permitir a integração através de, no mínimo: Serviços da Web (REST / SOAP), e-mail, arquivo (CSV, XLS, XML), LDAP, ODBC.

2.1.22. Todos os upgrades, updates, patches de segurança e atualizações oficiais de toda a sorte devem estar incluídos no custo da solução.

### **3. NÍVEIS DE SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

3.1. Suporte Técnico e Nível de Serviço.

3.1.1. Horário de Atendimento para Suporte Técnico e Manutenção.

3.1.2. Possuir canal de primeiro contato do Contratante, através da central de relacionamento para a abertura do ticket de suporte, informando o tipo de problema ocorrido.

3.1.3. Detalhar o horário de funcionamento da central de atendimento. Exemplo: das 8h às 18h, de segundas às sextas-feiras (considerando somente dias úteis), excetuando-se os feriados na Grande São Paulo, que será feito através de telefone, portal ou e-mail.

3.2. SLA – Service Level Agreement

3.2.1. A Contratada deve disponibilizar canais de atendimento 24x7 para o registro e abertura de chamados junto ao fabricante da solução, com no mínimo um canal de atendimento via WEB, chat e um canal telefônico sem custo adicional ao Contratante.

3.2.2. O primeiro atendimento para prioridades CRÍTICA e ALTA deverá ser realizado em até 2 (duas) horas, contadas a partir da data e hora da abertura do chamado realizado pela Contratante.

3.2.3. Uma vez realizado o primeiro atendimento, a Contratada deverá solucionar os problemas ou apresentar solução de contorno de acordo a classificação de criticidade dos problemas ocorridos, conforme a tabela a seguir:

PRIORIDADE (*)	SLA ATENDIMENTO	SLA SOLUÇÃO (1)	QUANDO UTILIZAR?	QUANDO UTILIZAR	SLA SOLUÇÃO	CÁLCULO DE INDICADOR
Crítica (*)	02:00	04:00	Indisponibilidade	Sistema sem possibilidade de uso; Serviços de Mensageria (notificações de tratativa dos chamados); Fluxos críticos fora do ar;		
Alta	02:00	08:00	Lentidão	Possibilidade de uso – performance inaceitável; Problemas nas integrações; Problemas nas réplicas de BD usadas em BI/Relatórios; Fluxos e Relatórios funcionando em ambiente de produção que por algum motivo desconhecido para de funcionar.		
Média	08:00	16:00	Erro na aplicação ou funcionalidade em produção	Possibilidade de uso – performance aceitável falha funcional inaceitável Fluxos não críticos fora do ar;		
Baixa	16:00	32:00	Dúvida	Possibilidade de uso – performance aceitável e falha funcional corrigida por solução de contorno		
Solicitações, Sustentação e Melhorias	24:00	a DEFINIR	Solicitação	Tempo de solução a ser definido de acordo com a demanda orçada. Caso a melhoria exija uma alteração no core do produto, considerar o prazo de liberação do Release	90% Aplicável para quantidade mensal $\geq$ 10 chamados	(Total chamados atendidos no prazo / Total chamados abertos no mesmo mês) * 100

Tabela 4 - SLA de Atendimento de Demandas na Central de Serviço

#### 3.2.4. Considerações:

- a. A classificação da criticidade deverá ser acordada previamente entre as partes para que os incidentes abertos com o suporte sejam assertivos.
- b. Para todos os incidentes de prioridade crítica e alta deverão ser apresentados causa raiz.
- c. Trimestralmente será apurado e a Contratada deverá apresentar no book trimestral os indicadores atingidos.
- d. O prazo de solução deve ser considerado quando a solução dependa única e exclusivamente da Contratada.
- e. O SLA de solução é finalizado a partir da apresentação de uma solução de contorno ou definitiva ao Contratante.

f. O prazo de solução deve ser considerado quando a solução dependa única e exclusivamente da Contratada. Os tempos são paralisados quando aplicadas soluções de contorno em qualquer criticidade.

g. Para incidentes e/ou melhorias que envolvam o time de Produtos para aplicação de releases ou funcionalidades, a Contratada terá prazos acordados previamente entre ambas as partes.

### 3.3. Disponibilidade do Ambiente SaaS.

3.3.1. Garantia de 99,95% de disponibilidade do uso dos sistemas contratos (ITSM e/ou BPMS), sendo que a infra dispõe de alocação em única instância na nuvem de servidores (alocação em um único Data Center).

3.3.2. A garantia da disponibilidade é calculada anualmente.

3.3.3. Enfatizar que as garantias de disponibilidade não se aplicam a causas fora do nosso controle direto, tais como paralisações de nos serviços de internet local do Contratante, problemas gerais de Internet, catástrofes naturais etc.

Cálculos para medição da disponibilidade não incluem o seguinte:

- Janelas de manutenção previamente agendadas e autorizadas pelo Contratante;
- Paralisações parciais de menos de 5 minutos;
- Degradação de serviço devido de perda de pacotes alta ou condições semelhantes que podem ser decorrentes de problemas da Internet como um todo.

## 4. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

### 4.1. Descritivo das Condições

4.1.1. A Contratante tem o direito ao recebimento de novas versões; “releases”, melhorias, aperfeiçoamentos relacionados ao SOFTWARE, estando em dia com o pagamento dos valores de licença e manutenção contratados.

4.1.2. O Serviço de Atualização de versão poderá ser realizado pela Contratada ao custo do esforço durante a janela técnica acordada com a Contratante.

4.1.3. Qualquer nova funcionalidade, componente ou módulo acrescido à Solução pela CONTRATADA, sem que tenha havido solicitação da CONTRATANTE, e que resulte em incompatibilidade ou perda de performance com as novas funcionalidades, componentes ou módulos, poderá ser livremente recusado pela CONTRATANTE, sem que, com isso, haja qualquer obrigação da CONTRATADA de desenvolver adaptações e/ou novas funcionalidades para atender a demanda ou expectativa específica da CONTRATANTE. Fica garantido à CONTRATANTE, caso não haja aceite da nova funcionalidade, componente ou módulo, a utilização da versão anterior com as devidas manutenções e/ou suportes da CONTRATADA limitadas a 3 versões anteriores a última, quando necessário, sem qualquer custo à CONTRATANTE.

4.1.4. A Solução somente poderá ser utilizada pela CONTRATANTE enquanto não violar os direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA, estando expressamente vedada a utilização, pela CONTRATANTE, da estrutura lógica dos componentes da Solução em trabalhos que resultem em novas versões dos componentes da Solução, bem como na prestação de serviços, gratuitos ou remunerados, que estabeleçam concorrência comercial direta ou indireta com a CONTRATADA.

## 5. CRITÉRIOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS

5.1. A Licitante deverá comprovar sua capacidade e experiência na implantação e manutenção do objeto deste Termo de Referência. Nesse sentido, deverá disponibilizar:

5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da Licitante, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, situada(s) em território nacional e/ou internacional, comprovando o fornecimento da solução proposta para realizar a sustentação e automação de processos e fluxos de trabalho de Tecnologia da Informação e Comunicações, no modelo Software como Serviços – SaaS, compatível em características com o objeto a ser contratado.

5.1.2. Os atestados deverão comprovar no mínimo a automação dos processos relacionados aos módulos de ITSM e ITAM, conforme detalhamento abaixo:

a. ITSM – Gerenciamento de Serviços de TI;

- i. Gestão de Incidentes
  - ii. Gestão de Problemas
  - iii. Gestão de Mudanças e Liberações
  - iv. Requisição de Serviços
  - v. Gestão de Nível de Serviços
  - vi. Gestão de Eventos
  - vii. Catálogo de Serviços
- b. ITAM – Gerenciamento de Ativos de TI;
- i. Gestão de Configuração
  - ii. Gestão de Ativos;

5.1.3. Poderão ser fornecidos um ou mais atestados que, isoladamente ou somados, contemplem os módulos listados no item 5.1.2.

5.1.4. Os atestados além de comprovar a execução bem-sucedida de prestação de serviços de implantação e sustentação, deverão também comprovar a experiência da Licitante na prestação de suporte técnico para o serviço contratado.

5.2. A Licitante, deverá, ainda, comprovar a capacidade técnica profissional por meio de:

5.2.1. Certificação emitida pelo FABRICANTE da solução ofertada, comprovando que os profissionais responsáveis pela sustentação e customização na Plataforma conforme as necessidades da CONTRATANTE sejam especialistas no uso, implementação e customização dos módulos da solução.

5.3. A comprovação do vínculo jurídico do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 5.2 será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## 8. MULTAS E SANÇÕES APLICÁVEIS QUANTO AO ASPECTO TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às multas e sanções no caso de descumprimento dos termos desse Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

8.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por perda de dados devido ao descumprimento do item 2.1.20 que descreve os prazos de retenção dos backups. A multa será

aplicada a cada ocorrência de perda de dados, por falha no atendimento aos pedidos de restore da CONTRATANTE para os quais os dados não estejam íntegros e sejam plenamente recuperados.

8.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato pela primeira hora de descumprimento do nível de serviço previsto no item 3.3.1, acrescidos de 1% (um por cento) por hora adicional de indisponibilidade, até o limite de 10% (dez por cento).

8.1.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato para os casos de descumprimento injustificado do item 3.2.2, acrescido de 1% (um por cento) por hora adicional de atraso, limitados a 5% (cinco por cento).

8.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato para os casos de descumprimento injustificado dos prazos previstos na tabela do item 3.2.3, acrescido de 1% (um por cento) por hora adicional de atraso, limitados a 5% (cinco por cento).

8.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser descontadas da garantia do contrato, descontadas da fatura até a totalidade do valor ou cobrada judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal no que couber.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obedecer às normas operacionais da CONTRATANTE.

9.2. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer documentação técnica, de propriedade exclusiva da PRODAM, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

9.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

9.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

9.5. Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

9.6. Indicar um colaborador responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto a CONTRATANTE, sem ônus para este.

9.7. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do Termo de Referência e que venham a ser estabelecidas nos procedimentos de resolução e execução dos serviços.

9.8. Elaborar e apresentar a CONTRATANTE, nas datas estabelecidas todos os entregáveis, relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.

9.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas básicos que venham a ser estabelecidos.

9.10. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente, assumidas perante as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

9.11. Iniciar e assumir a sustentação e gerenciamento do ambiente da Plataforma Cervello um dia após o vencimento do contrato vigente.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Exercer a fiscalização do contrato.

10.3. Receber definitivamente o objeto do Termo de Referência nas formas definidas e verificar se a CONTRATADA está realizando as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

10.5. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações.

10.6. Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

10.7. Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

10.8. Avaliar os relatórios periódicos das atividades executadas pela CONTRATADA.

10.9. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a **CERVELLO INFORMÁTICA LTDA.**, sediada em Manaus/AM, na Avenida Ephigenio Salles, nº 1299, Sala E, Box 302, bairro Aleixo, CNPJ nº 07.961.412/0001-37, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato nº 07.11/2025 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

**Parágrafo Primeiro** – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter

acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

**Parágrafo Terceiro** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

**Parágrafo Quarto** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único** - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

**I** – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;

**II** – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

**III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

**IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

**V** – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

**VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

**VIII** – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Parágrafo Quarto** – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, 05 de novembro de 2025.

CASSEANO ALTAIR DA SILVA FILHO:00438608933  
Assinado de forma digital  
por CASSEANO ALTAIR DA SILVA FILHO:00438608933  
Dados: 2025.11.10  
11:10:07 -03'00'

---

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

**ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A**

Nome da empresa: CERVELLO INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº: 07.961.412/0001-37

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-07.11/2025

Vigência contratual: 60 (sessenta) meses

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA CERVELLO PARA AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇOS – SAAS, COMPREENDENDO O DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP ([https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/d/guest/codigo\\_conduta\\_integridade\\_pdf](https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/d/guest/codigo_conduta_integridade_pdf)), responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, 05 de novembro de 2025.

CASSEANO ALTAIR Assinado de forma digital  
DA SILVA por CASSEANO ALTAIR DA  
FILHO:0043860893 SILVA FILHO:00438608933  
3 Dados: 2025.11.10  
11:10:35 -03'00'

(assinatura e nome do representante legal)

**ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS**

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Descontinuidade dos serviços	Com a descontinuidade dos serviços atualmente prestados, podendo gerar a necessidade da troca da atual ferramenta de ITSM e consequente migração para um novo sistema	Público	Alto	Remoto	Definir alternativas para manter a ferramenta atual em produção.
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR	Público	Baixo	Ocasional	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
Capacidade de Pagamento	Redução da capacidade de pagamento da empresa	Privado	Baixo	Remota	Antecipação de Recebíveis e/ou Aporte de Capital
Variação positiva do dólar	Aumento do preço do dólar muito acima dos índices de inflação previstos para o período podem impactar num eventual aditivo de contrato ou no serviço de suporte ao hardware (na reposição de componentes)	Compartilhado	Alto	Ocasional	Revisão entre as partes ou encerramento do contrato.

# Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

Abertura (NP) | Documento: [146037242](#)

### DADOS DA LICITAÇÃO

#### Número

007/SP-REGULA/2025

#### Cotação Eletrônica

Sim

#### Natureza

Serviços comuns

#### Descrição da natureza

Licença Adobe

#### Objeto da licitação

Contratação de 01 (uma) licença de software da suíte AdobeCreative Cloud com atualizações automáticas incluídas e gerenciamento centralizado, visando atender às necessidades operacionais da SP-REGULA. A solução tecnológica foi definida com o objetivo de melhorar a agilidade, eficiência e qualidade às atividades institucionais de comunicação, produção gráfica, edição de vídeos, tratamento de imagens e demais demandas correlatas.

#### Processo

9310.2025/0004775-7

#### Local de execução

São Paulo - SP

#### Data da Publicação

12/11/2025

#### Texto do despacho

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula) torna pública a abertura de dispensa eletrônica de licitação que tem como objeto a contratação de 01 (uma) licença de software da suíte AdobeCreative Cloud com atualizações automáticas incluídas e gerenciamento centralizado, visando atender às necessidades operacionais da SP-REGULA. A solução tecnológica foi definida com o objetivo de melhorar a agilidade, eficiência e qualidade às atividades institucionais de comunicação, produção gráfica, edição de vídeos, tratamento de imagens e demais demandas correlatas. A disputa ocorrerá no dia 18/11/2025, às 09h00min, no sistema Compras.gov, UASG 928728.

#### Arquivo (Número do documento SEI)

[146037194](#)

# Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

## GERÊNCIA JURÍDICA

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [145979340](#)

### PRINCIPAL

#### Número do Contrato

CO-04.11/2025

#### Contratado(a)

TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

#### Tipo de Pessoa

Jurídica

#### CPF /CNPJ/ RNE

43.450.632/0001-60

#### Data da Assinatura

11/11/2025

#### Prazo do Contrato

180

#### Tipo do Prazo

Dia

#### Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº CO-04.11/2025. PROCESSO SEI Nº 7010.2025/0009925-4. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.003/2024. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: CERVELLO INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 07.961.412/0001-37). OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA CERVELLO PARA AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇOS - SAAS, COMPREENDENDO O DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA. VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.712.292,80 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

#### Data de Publicação

13/11/2025

#### Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[145978548](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [146003772](#)

### PRINCIPAL

#### Número do Contrato

CO-07.11/2025

#### Contratado(a)

CERVELLO INFORMÁTICA LTDA

#### Tipo de Pessoa

Jurídica

#### CPF /CNPJ/ RNE

07.961.412/0001-37

#### Data da Assinatura

12/11/2025

#### Prazo do Contrato

60

#### Tipo do Prazo

Mês

#### Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº CO-07.11/2025. PROCESSO SEI Nº 7010.2025/0006498-1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: CERVELLO INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 07.961.412/0001-37). OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA CERVELLO PARA AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇOS - SAAS, COMPREENDENDO O DESENHO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS E FLUXOS DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA. VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 5.712.292,80 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

#### Data de Publicação

13/11/2025

#### Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[146001815](#)